



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTAGEM/MG

PORTARIA 02/2016

Altera o art. 05 da Portaria 1/2014 da Coordenação Local de Contagem, que estabelece sobre a substituição em caso de afastamentos dos Defensores com atribuições nas Varas da Fazenda Pública Estadual e Varas da Fazenda Pública Municipal.

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Contagem, nomeada pela Resolução nº. 136/2014;

Considerando o disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº. 65/03, em especial os incisos I, VIII e XXV;

Considerando o disposto no art. 1º da Deliberação 011/2009, do Colendo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de estabelecimento de regras claras acerca das substituições nas hipóteses de férias, compensações, licenças e outros afastamentos;

Considerando a abertura da área de família na Comarca de Contagem/MG;

Considerando o início do "Projeto Audiências De Custódia" em que todos os Defensores Públicos com atribuições na Comarca participarão dos plantões de final de semana;

Considerando o que ficou decidido em reunião realizada no dia 13 de maio de 2016, na Sede da Defensoria Pública em Contagem/MG.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTAGEM/MG
RESOLVE:

Art.1º. Fica alterado o art. 05, da portaria 01/2014, passando a ter a seguinte redação:


Art. 5º. Os membros da Defensoria de Fazenda Pública Estadual e Registros Públicos e da Defensoria de Fazenda Pública Municipal substituem-se entre si nos períodos de férias, compensações, licenças e outros afastamentos. Caso uma ou outra Defensoria não esteja provida de Defensor ou a Defensoria de Cooperação Cível e Fazenda Pública esteja vaga, a substituição será feita pelos membros da Defensoria com atribuições na Comarca de Contagem, independentemente da área de atuação, sendo exercida em cada período por dois membros, em sistema de rodízio.

§1º Os dois primeiros períodos de afastamento em virtude de férias, a iniciar-se em julho de 2016 e o outro em data ainda a ser definida, mas, provavelmente, em janeiro de 2017, serão cobertos pela área de Família, sendo indicados dois membros, de comum acordo, por cada período de afastamento, caso ainda não tenha sido provida a vaga da Defensoria das Varas da Fazenda Pública Estadual ou a vaga da Defensoria da Cooperação Cível e Fazenda Pública da Comarca.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação na sede da Defensoria Pública em Contagem, e, publicação no Sistema Casa, sem prejuízo de aiteração pela *douta* Coordenadoria Regional e pela Ilustre Defensora Pública Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique-se e comunique-se enviando cópia ao Gabinete e Corregedoria Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 17 de maio de 2016.


Sílvia Leonel Ferreira
Defensora Pública
Coordenadora Local
MADEP 462